

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI N° 198/00 DE 16 DE JUNHO DE 2.000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - Se. a efetuar despesas com as festividades programadas em comemoração ao 5º Aniversário do Município, que especifica.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, autorizado a efetuar as despesas até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 5º Aniversário do Município a ser realizado de 21/07/00 a 23/07/00, conforme folder em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, aos 16 de junho de 2.000.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contabilista